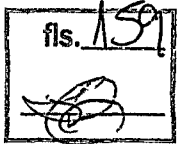




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Of. G.P.L. nº 436/2014

Processo nº 30.089-0/2012

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/AGO/2014 16:45 070920

Jundiaí, 26 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 11.643, através da qual se busca alterar a redação proposta para o seu art. 5º, a fim de que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os imóveis (lotes) objeto da presente Lei permanecerão isentos da incidência de impostos municipais até a alienação aludida no caput do art. 4º desta Lei.”

A alteração ora proposta visa corrigir uma imprecisão na redação do artigo 5º da propositura, a fim de que o mesmo reporte-se à alienação indicada no caput do artigo 4º, e não ao seu próprio artigo.

Por fim, destacamos que, dada à natureza da alteração, a presente medida não tem implicações de caráter financeiro-orçamentário.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A